



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI 322/2017

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 250/2014 DE
10/12/2014 QUE INSTITUIU A
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
CIP- NO MUNICÍPIO DE MULUNGU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "**APROVOU**" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Altera o inciso III do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 250/2014, 10/12/2014, conforme segue:

REDAÇÃO ATUAL: “A classe estabelecida como rural fica isenta total de valores de consumo de limites de kwh/mês, independente da atividade exercida.”

NOVA REDAÇÃO: “A classe estabelecida como Rural passará a contribuir igualmente a classe Residencial e deverão ser priorizados os investimentos de expansão de rede de Iluminação Pública para a Zona Rural na busca de universalizar e melhorar tais serviços.”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE
2017

ROBERT VIANA LEITÃO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE
A LEITÃO
nicipal
PRETURA DE MULUNGU
Robert Kiana Lettão
Pretoriano - capa
2000 - 2003

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000

Fone: (85) 3328-1130 - e-mail: prefeituramulunqu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-